



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 28 de outubro de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº533 Ticket: 53300

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº0090/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº005/2015. A PMA/MG torna público que nenhuma empresa apresentou contra-razões de recurso, referente as razões apresentadas pela empresa CLÁUDIO MACIEL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 38.687.778/0001-93 na data de 20/10/15. Iniciando-se o prazo para decisão final, conforme item 12.7 do edital. A data da abertura de propostas será definida e publicada. Fone: (35)3446-1333. Joelma Aparecida dos Santos, presidente da CPL.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 869, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.132 de 19 de Novembro de 2014.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.03.04.12.361.5033.4.044.3190.04.00-256 -118	R\$ 38.000,00
02.05.01.08.244.5044.4.069.3190.04.00-373 -100	R\$ 5.820,00
TOTAL	R\$ 43.820,00

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.03.04.12.361.5033.4.044.3190.11-00-257 - 118	R\$ 38.000,00
02.01.01.04.122.5010.4.001.3190.11.00-12 - 100	R\$ 1.280,00
02.01.02.04.122.5010.4.003.3190.11.00-27 - 100	R\$ 370,00
02.01.02.04.122.5010.4.003.3190.13.00-28 - 100	R\$ 170,00
02.01.03.04.122.5011.4.006.3390.14.00-38 - 100	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4.017.3390.30.	R\$ 3.000,00

00-90 - 100	
TOTAL	R\$ 43.820,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 27 de outubro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.291, de 27 de Outubro de 2015.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o relógio de ponto do Paço Municipal apresentou problemas técnicos de leitura, não sendo possível verificar, dentro do prazo para pagamento, a marcação de ponto do período de 23/09/2015 a 28/09/2015;

Resolve:

Art. 1º Fica dispensada a leitura de ponto eletrônico dos servidores municipais que marcam ponto no Paço Municipal, referente ao período de 23/09/2015 a 28/09/2015.

Art. 2º A confirmação de presença dos servidores será na forma do § 1º do art. 6º do Decreto nº 637/2010.

Art. 3º Caso seja possível recuperar os dados referentes às marcações de ponto do período, eventuais faltas e atrasos serão descontados no próximo pagamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Outubro de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de Outubro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.